

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 107407/23

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 23/10/2023

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

relativa ao exercício de 2024.

INTERESSADOS:

Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique

Olinaldo Martins da Silva



DIÁRIO OFICIAL Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

13 / JULHO / 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei N° 360/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, aço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica do Município de Sobrado e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
- a) as Metas Fiscais;
- b) as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta e fundos, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- c) a estrutura e a organização do orçamento do município;
- d) as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- e) as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;
- f) as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- g) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- h) as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
- i) as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n°. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - São anexos de Metas Fiscais referidos no caput:

Demonstrativo I - Metas Anuais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Art. 4° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, excepcionalmente neste primeiro ano de mandato, serão estabelecidas em anexo específico na Lei do Plano Plurianual 2023-2025, incluem os investimentos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:
- I. Poder Legislativo
- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.
- II. Poder Executivo
- a) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;
- c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;
- d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;
- e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;
- f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;
- g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;
- h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;
- i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;
- j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e
- k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

- § 1°. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 2°. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.
- § 3°. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
- § 4°. No orçamento para o exercício de 2024, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.
- § 5°. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

- Art. 5° O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.
- § 1°. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.
- § 2°. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2023-2025.
- § 3°. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:
- a) Pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).
- § 4°. A Reserva de Contingência, prevista no art. 5°, inciso III da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.
- Art. 6° Para efeito desta Lei, entende-se por:
- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
- Art. 7° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- Art. 8° Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001
- Art. 9° As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
- Art. 10° O projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo municipal, até o dia 30 de setembro do corrente ano, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e será composto de:
- l texto da lei:

- II consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;
- III anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- Art. 11° O Orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
- § 1°. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.
- § 2°. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse do município, mediante regular processo de consulta.
- Art. 12° No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício a que se refere.
- Art. 13° Na programação, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

- Art. 14° A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2024, terá como limite máximo, as Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.
- Art. 15° A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da LRF.
- Art. 16° O Projeto de Lei Orçamentária Anual na programação da despesa não poderá:
- I Fixar despesas sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras sejam instituídas legalmente;
- II Incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvadas aqueles que complementem ações especificas:
- Incluir recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré- escolar;
- Consignar dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano plurianual;
- V Consignar dotações para pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública, por Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.
- Art. 17° A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
- § 1°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n°. 42/1999, art. 5°. e Portaria STN n°. 163/2001, art. 8°. (art. 5°. III, "b" da LRF).
- § 2°. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de novembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.
- Art. 18° O Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas e, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações e entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que

esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a dotações a título de subvenções sociais.

- § 1°. A concessão de benefício de que se trata o caput deste artigo, deverá ser definida em lei específica.
- § 2°. Os recursos destinados à pessoa física, tanto em moeda em corrente como bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, estará condicionado à comprovação do reconhecimento de estado de pobreza, na forma da Lei.
- § 3°. A concessão de benefícios é classificada como:
- a) Contribuições dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos;
- b) Subvenções sociais dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;
- c) Auxílios dotação destinada a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos de interesse público voltado para área de abrangência social.
- § 4°. A pessoa jurídica para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.
- § 5°. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Secretaria das Finanças Municipal.
- § 6°. É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes.
- Art. 19°. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento.

Parágrafo único - Deverão ser discriminados os recursos do município e as transferências de recursos do estado e da União para a execução descentralizada das Ações de Saúde, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

- Art. 20° As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária anual deverão obedecer ao disposto no artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.
- § 1°. Fica vedada a apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem a indicação de fontes de recursos.
- § 2°. A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

- Art. 21° No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9° e no inciso II, § 1°, do art. 31, da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual.
- § 1°. Ocorrendo a hipótese definida no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
- § 2°. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.
- Art. 22° A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.
- Art. 23° A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da despesa fixada, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 24° - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação.

Parágrafo único - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

- Art. 25° A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada atendendo a previsão legal e precedida da designação, por ato do Poder Executivo, do respectivo gestor responsável.
- Art. 26° São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.
- Art. 27° Entende-se, para efeito do § 3°, do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.
- Art. 28° A Contadoria Geral do Município, vinculada à Secretaria das Finanças Municipal consolidará, através de sistema integrado, a execução orçamentária, financeira e o controle dos registros patrimoniais de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento do município de Sobrado, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

Parágrafo único - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria das Finanças Municipal, até o dia 20 após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos contábeis para consolidação do Relatório de Execução Orçamentária, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 29° - Na execução orçamentária para 2024, a apuração dos custos dar-se- á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4° e o §3° do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 30° A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei n°. 4.320/64.
- Art. 31° A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.
- Art. 32° Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1°., Il da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 33° Os Poderes Executivo e Legislativo terão os limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101. de 2000.
- Art. 34° Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.
- Art. 35° Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19° da LC n.º 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do Art. 169 da CF, preservará os servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.
- Art. 36° Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeação de servidor aprovados em concurso público, alterações na estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e
- de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal, desde que observadas e obedecidos o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 37° A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
- Art. 38° A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:
 - Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;
- III Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza:

- IV Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;
- V Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
- VI Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;
- VII Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- § 1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
- § 2° A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- § 3° A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 39° A mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 31 de julho de 2023, a proposta orçamentária relativa às dotações do Poder Legislativo para o exercício de 2024, observado as disposições do Art. 29-A da Constituição Federal e a previsão da Receita do exercício corrente prevista pelo Poder Executivo.
- Art. 40° A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2023, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024.
- Art. 41° A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.
- Parágrafo único A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- Art. 42° Caso o projeto de lei orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
- Art. 43° O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.
- Art. 44° Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- Art. 45° Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 46° O Poder Executivo está autorizado a transferir recursos financeiros aos órgãos da administração indireta que participam do orçamento do município.

- Art. 47° O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.
- Art. 48° O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 49° O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.
- Art. 50° A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base no IPCA acumulado de 12 meses, acessado no site https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2023 até o mês de julho. Art. 51° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sobrado, em 13 de Julho de 2023.

OLINALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1.00

		2023		2024			2025		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	45.623.397,00	43.040.940,57	-	47.493.566,00	42.070.658,16	-	49.478.252,00	41.153.000,08	-
Receitas Primárias (I)	45.458.397,00	42.885.280,19	-	47.291.669,00	41.891.814,16	-	49.267.916,00	40.978.055,39	-
Despesa Total	45.602.951,00	43.021.651,89	-	47.442.841,00	42.025.725,04	-	49.425.420,00	41.109.057,64	-
Despesas Primárias (II)	44.639.001,00	42.112.265,09	-	46.438.616,00	41.136.164,41	-	48.379.224,00	40.238.895,45	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	819.396,00	773.015,09	-	853.053,00	755.649,75	-	888.692,00	739.159,94	-
Resultado Nominal	673.187,18	635.082,25	-	241.691,50	214.094,69	-	261.339,14	217.366,00	-
Dívida Pública Consolidada	4.006.257,29	3.779.488,01	-	3.285.130,98	2.910.028,33	-	2.693.807,40	2.240.545,12	-
Dívida Consolidada Líquida	(4.697.033,09)	(4.431.163,29)	-	(4.455.341,59)	(3.946.622,01)	-	(4.194.002,45)	(3.488.316,10)	-

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,5	2,5
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo	10,00	7,70	7,10
Cambio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,3	5,3	5,30
Inflação Média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,30%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ nilhares	NÃO DIVULGADO	NÃO DIVULGADO	NÃO DIVULGADO

Fonte: PLCN n.º 05/2022 - LDO 2023 (Projeto LDO 2023 - União, de 14/04/2022)

Nota: De acordo com o MDF aprovado pela Portaria 403, de 28/06/2016, para os Municípios as colunas PIB real e Projeção do PIB do Estado são opcionais, podendo ser apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).

Até a presente data, não foi divulgado a projeção do PIB pelo Estado da Paraiba. (http://ideme.pb.gov.br/servicos/pib)

Nota: Índice para Deflação:

2023	2024	2025
1,0330	1,06399	1,0959

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R\$ 1,00

	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
ESPECIFICAÇÃO	2021	% PIB	2021	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	35.673.473,69		35.673.473,69	\	-	0,00
Receitas Primárias (I)	27.509.971,98		35.304.130,42		7.794.158,44	28,33
Despesa Total	34.489.553,63		34.489.553,63		-	0,00
Despesas Primárias (II)	26.138.870,68		33.772.961,46		7.634.090,78	29,21
Resultado Primário (III) = (I–II)	1.371.101,30		1.531.168,96		160.067,66	11,67
Resultado Nominal	(4.422.497,57)		(4.206.299,62)		216.197,95	-5,14
Dívida Pública Consolidada	4.528.521,34		5.227.463,14		698.941,80	13,37
Dívida Consolidada Líquida	(1.371.250,17)		(5.577.549,79)	\	(4.206.299,62)	75,41

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	Não divulgado
Valor efetivo do PIB Estadual em 2020	Não divulgado

Nota:

Até a presente data, não foi divulgado a projeção do PIB pelo Estado da Paraiba. (http://ideme.pb.gov.br/servicos/pib)

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ 1,00

		VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	27.578.399,35	35.673.473,69	29,35%	43.793.000,00	22,76%	45.623.397,00	4,18%	47.493.566,00	4,10%	49.478.252,00	4,18%
Receitas Primárias (I)	27.509.971,98	35.304.130,42	28,33%	43.634.000,00	23,59%	45.458.397,00	4,18%	47.291.669,00	4,03%	49.267.916,00	4,18%
Despesa Total	26.758.704,20	34.489.553,63	28,89%	43.793.000,00	26,97%	45.602.951,00	4,13%	47.442.841,00	4,03%	49.425.420,00	4,18%
Despesas Primárias (II)	26.138.870,68	33.772.961,46	29,21%	42.868.000,00	26,93%	44.639.001,00	4,13%	46.438.616,00	4,03%	48.379.224,00	4,18%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.371.101,30	1.531.168,96	11,67%	766.000,00	-49,97%	819.396,00	6,97%	853.053,00	4,11%	888.692,00	4,18%
Resultado Nominal	(4.422.497,57)	(4.206.299,62)	-4,89%	207.329,52	-104,93%	673.187,18	224,69%	241.691,50	-64,10%	261.339,14	8,13%
Dívida Pública Consolidada	4.528.521,34	5.227.463,14	15,43%	4.421.002,73	-15,43%	4.006.257,29	-9,38%	3.285.130,98	-18,00%	2.693.807,40	-18,00%
Dívida Consolidada Líquida	(1.371.250,17)	(5.577.549,79)	306,75%	(5.370.220,27)	-3,72%	(4.697.033,09)	-12,54%	(4.455.341,59)	-5,15%	(4.194.002,45)	-5,87%

		VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	24.661.002,73	33.813.719,14	37,11%	43.793.000,00	29,51%	43.040.940,57	-1,72%	42.070.658,16	-2,25%	41.153.000,08	-2,18%	
Receitas Primárias (I)	24.599.813,99	33.463.630,73	36,03%	43.634.000,00	30,39%	42.885.280,19	-1,72%	41.891.814,16	-2,32%	40.978.055,39	-2,18%	
Despesa Total	23.928.019,49	32.691.520,03	36,62%	43.793.000,00	33,96%	43.021.651,89	-1,76%	42.025.725,04	-2,31%	41.109.057,64	-2,18%	
Despesas Primárias (II)	23.373.755,41	32.012.285,74	36,96%	42.868.000,00	33,91%	42.112.265,09	-1,76%	41.136.164,41	-2,32%	40.238.895,45	-2,18%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.226.058,57	1.451.344,99	18,37%	766.000,00	-47,22%	773.015,09	0,92%	755.649,75	-2,25%	739.159,94	-2,18%	
Resultado Nominal	(3.954.661,16)	(3.987.013,86)	0,82%	207.329,52	-105,20%	635.082,25	206,32%	214.094,69	-66,29%	217.366,00	1,53%	
Dívida Pública Consolidada	4.049.469,14	4.954.941,36	22,36%	4.421.002,73	-10,78%	3.779.488,01	-14,51%	2.910.028,33	-23,00%	2.240.545,12	-23,01%	
Dívida Consolidada Líquida	(1.226.191,69)	(5.286.777,05)	331,15%	(5.370.220,27)	1,58%	(4.431.163,29)	-17,49%	(3.946.622,01)	-10,93%	(3.488.316,10)	-11,61%	

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

INDICE DE INFLAÇÃO								
2021	2022	2023	2024	2025	2026			
4,00	4,00	3,05	4,18	4,18	4,18			
Valor Corrente X	Valor Corrente X	Valor Corrente	Valor Corrente X	Valor Corrente X	Valor Corrente X			
1,0816	1,040	1,00	1,042	1,085	1,131			

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4°, §2°, inc	ciso III)					R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	4.918.135,20	100,00	2.417.574,11	100,00	3.191.881,07	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	4.918.135,20	100,00	2.417.574,11	100,00	3.191.881,07	100,00
		REGIME I	PREVIDENCIÁRIO			

		REGIVIE	THE VIBERUEL HUG			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Orçamento e Finanças (PCA 2019 a 2021)

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4°, §2°, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
	2021	2020	2019
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	2021	2020	2019
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	_	-

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I) RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	`	\	
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal		\	
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
<u>DESPESAS</u>	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas e Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	`		
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-
	•		
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO	2019	2020	2021
<u>DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
Can so ripones pain o ra ro	!	I	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIR
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)		(d) = (d Exercício
	(u)		(c) = (a-b)	anterior) + (c)

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA COMPENSAÇ		COMPENSAÇÃO
		DENEEICIÁDIO	2023	2024	2025			
TOTAL						-		

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento Nota: Nada a declarar

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	240.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	48.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	192.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta $(III) = (I+II)$	192.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	192.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4°, 2°, inciso II da LRF

	ARRECA	ADADA	ORÇADA		PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	29.946.962,67	36.773.877,75	44.091.720,00	45.934.397,00	47.787.566,00	49.784.554,00
Receita Tributária	801.060,05	1.365.516,75	1.698.300,00	1.769.288,00	1.843.243,00	1.920.289,00
Impostos	684.809,37	1.361.456,51	1.680.100,00	1.750.328,00	1.823.491,00	1.899.712,00
Taxas	116.250,68	4.060,24	18.200,00	18.960,00	19.752,00	20.577,00
Receita de Contribuições	-	0,00	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição CIP						
Receita Patrimonial	68.427,37	369.343,27	159.000,00	165.000,00	171.897,00	179.082,00
Receita de Serviços	-	0,00	5.000,00	5.500,00	5.730,00	5.986,00
Receita Agropecuária	-	0,00	-	-	-	-
Transferências Correntes	29.065.999,59	35.016.829,51	42.186.610,00	43.994.609,00	45.766.696,00	47.679.197,00
Transferências Intergovernamentais	21.267.904,60	26.076.380,21	31.285.910,00	32.593.661,00	33.889.233,00	35.305.792,00
Transferências da União	18.341.974,00	22.996.579,61	27.702.510,00	28.860.475,00	30.000.000,00	31.254.000,00
Transferências do Estado	2.925.930,60	3.079.800,60	3.583.400,00	3.733.186,00	3.889.233,00	4.051.792,00
Transferências Multigovernamentais	7.798.094,99	8.940.449,30	10.900.700,00	11.356.349,00	11.831.000,00	12.325.000,00
Outras Receitas Correntes	11.475,66	22.188,22	42.810,00	44.599,00	46.463,00	48.405,00
RECEITAS CORRENTES (Intraorçamentária)	-	0,00	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	0,00	-	-	-	-
Receita de Serviços						
RECEITAS DE CAPITAL	497.077,41	2.225.199,88	3.550.000,00	3.677.554,00	3.831.275,00	3.991.422,00
Operações de crédito	-	0,00	-	-	- -	<u>-</u>
Amortizações de Empréstimos	-	0,00	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	0,00	-	-	30.000,00	31.254,00
Trasferências de Convênios	497.077,41	2.225.199,88	3.550.000,00	3.698.000,00	3.852.000,00	4.013.000,00
(-) Receitas Redutoras - FUNDEB	(2.865.640,73)	-3.325.603,94	(3.848.720,00)	(4.009.000,00)	(4.176.000,00)	(4.350.556,00)
TOTAL	27.578.399,35	35.673.473,69	43.793.000,00	45.602.951,00	47.442.841,00	49.425.420,00



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS

Art. 4	. 20	inciso	II da	LRF
--------	------	--------	-------	-----

Receita Tributária	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	801.060,05	
	2021	1.365.516,75	70,46%
- A projeção foi realizada considerando o cenário	2022	1.698.300,00	24,37%
macroeconômico apresentado, evidenciando o esforço que o	2023	1.769.288,00	4,18%
município fará para incrementar sua receita própria.	2024	1.843.243,00	4,18%
	2025	1.920.289,00	4,18%

Impostos	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	#REF!	
- A projeção foi realizada considerando o cenário	2021	684.809,37	#REF!
macroeconômico apresentado, onde o aumento gradual e constante previsto para a receita de impostos provém da expectativa da continuidade na política de intensificação de fiscalização tributária municipal.	2022	1.680.100,00	145,34%
	2023	1.750.328,00	4,18%
	2024	1.823.491,00	4,18%
noodii Eagao dibatana mamoipan	2025	1.899.712,00	4,18%

Taxas	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	#REF!	
	2021	116.250,68	#REF!
A musica se fai madimada considerando e con évia	2022	18.200,00	-84,34%
 A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado. 	2023	18.960,00	4,18%
	2024	19.752,00	4,18%
	2025	20.577,00	4,18%

Receita de Contribuições	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	-	
	2021	-	#DIV/0!
A projecção foi realizado considerando o conério	2022	-	#DIV/0!
- A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2023	-	#DIV/0!
macroeconomico apresentado.	2024	-	#DIV/0!
	2025	-	#DIV/0!

Receita Patrimonial	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	68.427,37	
	2021	369.343,27	439,76%
A	2022	159.000,00	-56,95%
 A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado. 	2023	165.000,00	3,77%
	2024	171.897,00	4,18%
	2025	179.082,00	4,18%

Transferencias da Uniao	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	18.341.974,00	
- A evolução desta receita tem apresentado uma performace	2021	22.996.579,61	25,38%
bastante positiva, sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia. A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2022	27.702.510,00	20,46%
	2023	28.860.475,00	4,18%
	2024	30.000.000,00	3,95%
	2025	31.254.000,00	4,18%

²⁾ Anexo de Metas Fiscais. Doc. 107407/23. Data: 23/10/2023 11:48. Responsável: Karina V. C. de O. Henrique. Impresso por convidado em 29/01/2024 10:33. Validação: 2234.C833.C2F7.57A4.5C2D.C80B.7CBC.0F79.



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS

Art. 4°, 2°, inciso II da l	LRF
-----------------------------	-----

Transferencias dos Estados	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	2.925.930,60	
	2021	3.079.800,60	5,26%
	2022	3.583.400,00	16,35%
- A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2023	3.733.186,00	4,18%
macroeconomico apresentado.	2024	3.889.233,00	4,18%
	2025	4.051.792,00	4,18%

Transferencias Multigovernamentais	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	7.798.094,99	
- O aumento gradual e constante previsto para esta	2021	8.940.449,30	14,65%
transferência advém da expectativa da continuidade da política voltada a permanência e consequente aumento no	2022	10.900.700,00	21,93%
número de alunos matriculados para os próximos	2023	11.356.349,00	4,18%
exercícios.	2024	11.831.000,00	4,18%
- 0.00 \$10100.	2025	12.325.000,00	4,18%

Transferencias de Convenios da Uniao	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	#REF!	
- A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2021	497.077,41	#REF!
	2022	3.550.000,00	614,17%
	2023	3.698.000,00	4,17%
	2024	3.852.000,00	4,16%
	2025	4.013.000,00	4,18%

Outras Receitas Correntes	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	11.475,66	
	2021	22.188,22	93,35%
- A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2022	42.810,00	92,94%
	2023	44.599,00	4,18%
	2024	46.463,00	4,18%
	2025	48.405,00	4,18%

²¹



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Sobrado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECU	JTADA	ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESA	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	25.112.339,15	31.959.431,04	36.418.600,00	37.658.001,00	39.165.793,00	40.802.393,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.790.813,83	17.542.044,54	21.185.400,00	22.070.000,00	22.992.526,00	23.953.613,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.830,00
Outras Despesas Correntes	9.321.525,32	14.417.386,50	15.223.200,00	15.578.001,00	16.162.867,00	16.837.950,00
DESPESAS CORRENTES (I) Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.646.365,05	2.530.122,59	6.924.400,00	7.475.950,00	7.788.444,00	8.114.000,00
Investimentos	1.026.531,53	1.813.530,42	6.009.400,00	6.522.000,00	6.794.619,00	7.078.634,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização Financeira	619.833,52	716.592,17	915.000,00	953.950,00	993.825,00	1.035.366,00
DESPESAS DE CAPITAL (II) Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	450.000,00	469.000,00	488.604,00	509.027,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	26.758.704,20	34.489.553,63	43.793.000,00	45.602.951,00	47.442.841,00	49.425.420,00



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS

Art. 4°, 2°, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	15.790.813,83	
	2021	17.542.044,54	11,09%
- o aumento do volume de despesas se deve a fatos como o	2022	21.185.400,00	20,77%
reajuste salarial dos servidores da ativa e proventos de aposentadoria dos inativos, respeitado os	2023	22.070.000,00	4,18%
limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	2024	22.992.526,00	4,18%
initities iixaass peia Esi as reesponsabiliaade i issai.	2025	23.953.613,00	4,18%

Juros e Encargos da Dívida	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	-	
	2021	-	
 O pagamento de juros e encargos da dívida em patamares relativamente constante demonstra o empenho do munícipio de honrar com seus compromissos. 	2022	10.000,00	#DIV/0!
	2023	10.000,00	0,00%
	2024	10.400,00	4,00%
	2025	10.830,00	4,13%

Outras Despesas Correntes	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
- A projeção foi realizada considerando o cenário	2020	9.321.525,32	
macroeconômico apresentado, evidenciando as	2021	14.417.386,50	54,67%
necessidades do município em manter os serviços públicos	2022	15.223.200,00	5,59%
disponibilizados a população e a manutenção	2023	15.578.001,00	2,33%
administrativa, respeitando-se o equilibrio entre as receitas e	2024	16.162.867,00	3,75%
despesas	2025	16.837.950,00	4,18%

Investimentos	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	1.026.531,53	
- A projeção provém da expectativa esperada dos recursos	2021	1.813.530,42	76,67%
oriundos de transferências de capital em	2022	6.009.400,00	231,36%
convênio com a união mais as contra-partidas devidas pelo	2023	6.522.000,00	8,53%
municipio e os investimentos exclusivamente de	2024	6.794.619,00	4,18%
recursos próprios.	2025	7.078.634,00	4,18%

Inversões Financeiras	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	-	
	2021	-	
- A projeção advém da necessidade de suprir a	2022	-	
administração com a aquisição de prédios públicos para a	2023	-	
ampliação de suas instalações	2024	-	#DIV/0!
	2025	-	#DIV/0!

Amortização da Dívida	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	619.833,52	
	2021	716.592,17	
- A previsão de amortização da divída demonstra o empenho	2022	915.000,00	27,69%
do município de honrar seus compromissos.	2023	953.950,00	4,26%
	2024	993.825,00	4,18%
	2025	1.035.366,00	4,18%



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS

Art. 4°, 2°, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	-	
- Projetado a reserva em conformidade com o artigo 17 da presente lei.	2021	-	
	2022	450.000,00	
	2023	469.000,00	4,22%
	2024	488.604,00	4,18%
	2025	509.027,00	4,18%

ES1

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Sobrado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO - Art. 4º, 2º, inciso II da LRF

Receita Tribultaria Receita Contribuições Receita Patrimonial 68 427,37 369,343,27 159,000,00 176,9286,00 171,897,00 179,082,00 Aplicações Financeiras (II) 68 427,37 369,343,27 159,000,00 155,000,00 171,897,00 179,082,00 171,897,00 179,082,00 171,897,00 179,082,00 171,897,00 171,897,00 179,082,00 171,897,00 171,897,00 179,082,00 171,897,00	ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receital de Contribuições Receita de Contribuições Receita de Contribuições Receita partimónial 68.427,37 369.343.27 159.000.00 165.000.00 171.897.00 179.082.00 179.	RECEITAS CORRENTES (I)	27.081.321,94	33.448.273,81	40.243.000,00	41.925.397,00	43.611.566,00	45.433.998,00
Receita Patrimonial 68.427,37 369,343,27 159,000,00 165,000,00 171,1897,00 179,082,00 179,082,00 171,092	Receita Tributária	801.060,05	1.365.516,75	1.698.300,00	1.769.288,00	1.843.243,00	1.920.289,00
Receita Patrimonial 68.427,37 369,343,27 159,000,00 165,000,00 171,1897,00 179,082,00 179,082,00 171,092	Receita de Contribuições	-	_	-	_	-	-
Courtas Receitas Patrimoniais Courtas Receitas Patrimoniais Courtas Receita Agropecuária Courtas Receita Agropecuária Courtas Receita Agropecuária Courtas Receita Agropecuária Courtas Receitas Correntes Courtas Receitas Intergovernamentais Courtas Receitas Intergovernamentais Courtas Receitas Correntes Courtas Receitas Receitas Courtas Receitas Rec	Receita Patrimonial	68.427,37	369.343,27	159.000,00	165.000,00	171.897,00	179.082,00
Receita de Serviços Receita Agropecuária Transferências Correntes 26.211.834.52 31.713.413.79 38.380.700,00 39.985.609,00 41.590.696,00 43.328.641,00 Transferências Intergovernamentais 21.267.904.60 22.996.579,61 27.702.510,00 22.996.579,61 27.702.510,00 23.593.661,00 33.889.233,00 35.305.792,00 Transferências do Linão 18.341.974,00 22.996.579,61 27.702.510,00 28.880.475,00 30.000.000,00 38.733.186,00 38.892.33,00 35.305.792,00 Transferências do Linão 18.341.974,00 29.996.579,61 27.702.510,00 28.880.475,00 30.000.000,00 31.254.000,00 Utras Receitas Correntes 11.475,66 22.188.22 42.810,00 44.599,00 44.599,00 45.630,00 44.590,00 45.500,00 4	Aplicações Financeiras (II)	68.427,37	369.343,27	159.000,00	165.000,00	171.897,00	179.082,00
Receita Agropecuária	Outras Receitas Patrimoniais	-	_	-	_	-	-
Transferências Correntes 26.211.834,52 31.7713.413,79 38.380,700,00 39.985,609,00 41.590,696,00 33.286,41,00 Transferências Intergovernamentais 21.267.904,60 26.076.380,21 31.285.910,00 32.593,681,00 33.889,233,00 35.305.792,00 27.702.510,00 28.860.475,00 30.000,000,00 31.254.000,00 30.079,800,60 38.830,00 37.331,186,00 38.89,233,00 40.51.792,00 39.986,609,00 41.590,696,00 36.834,000,00 37.331,186,00 38.89,233,00 40.51.792,00 40.51.792,00 40.000,00 44.599,00 44.599,00 44.599,00 44.599,00 44.599,00 44.599,00 44.599,00 44.760,00 44.76	Receita de Serviços	-	-	5.000,00	5.500,00	5.730,00	5.986,00
Transferências Intergovernamentais	Receita Agropecuária	-	-	-	_	-	-
Transferências da União 18.341.974.00 22.996.579,61 27.702.510.00 28.860.475.00 30.000.000.00 31.254.000.00 3.000.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.00 3.000.000.000 3.000.000.000 3.000.000.000 3.000.000.000 3.000.000.000 3.000.000.000 3.000.000.000 3.000.000.000 3.000.000.000.000.000.000.000.000.000.0	Transferências Correntes	26.211.834,52	31.713.413,79	38.380.700,00	39.985.609,00	41.590.696,00	43.328.641,00
Transferências do Estado 2.925.930.60 3.079.800.60 3.583.400.00 3.733.186.00 3.882.233.00 4.051.792.00	Transferências Intergovernamentais	21.267.904,60	26.076.380,21	31.285.910,00	32.593.661,00	33.889.233,00	35.305.792,00
Transferências Multigovernamentais 7.798.094.99 8.940.449,30 11.356.349.00 11.356.349.00 12.325.000.00 0.00	Transferências da União	18.341.974,00	22.996.579,61	27.702.510,00	28.860.475,00	30.000.000,00	31.254.000,00
Outras Receitas Correntes (2.865.640,73) (2.325.603,94) (3.48.4590,00 (4.4590,00) (4.176.030,00) (4.350.556,00) (2.865.640,73) (3.325.603,94) (3.325.603,94) (3.325.603,94) (3.325.603,94) (3.325.603,94) (4.094.000,00) (4.176.0397,00) (4.376.000,00) (4.176.000,00	Transferências do Estado	2.925.930,60	3.079.800,60	3.583.400,00	3.733.186,00	3.889.233,00	4.051.792,00
(-) Deduções da Receita Corrente (2.865.640,73) (3.325.603,94) (3.848.720,00) (4.009.000,00) (4.176.000,00) (4.350.556,00) RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) (2.865.640,73) (3.325.603,94) (3.848.720,00) (4.009.000,00) (4.176.0397,00) (4.3439.669,00) (4.2524.916,00) (4.009.000,00) (4.009.000,00) (4.009.000,00) (4.009.000,00) (4.009.000,00) (4.350.556,00) (4.254.916,00) (4.009.000,00) (Transferências Multigovernamentais	7.798.094,99	8.940.449,30	10.900.700,00	11.356.349,00	11.831.000,00	12.325.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) 27.012.894,57 33.078.930,54 40.084.000,00 41.760.397,00 43.439.669,00 45.254.916,00 3.698.000,00 3.682.000,00 3.682.000,00 40.44.254,00 4.044.254,00	Outras Receitas Correntes	11.475,66	22.188,22	42.810,00	44.599,00	46.463,00	48.405,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV) Operações de crédito (V)	(-) Deduções da Receita Corrente	(2.865.640,73)	(3.325.603,94)	(3.848.720,00)	(4.009.000,00)	(4.176.000,00)	(4.350.556,00)
Operações de crédito (V)	RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	27.012.894,57	33.078.930,54	40.084.000,00	41.760.397,00	43.439.669,00	45.254.916,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	RECEITAS DE CAPITAL (IV)	497.077,41	2.225.199,88	3.550.000,00	3.698.000,00	3.882.000,00	4.044.254,00
Alienações de Bens (VI)	Operações de crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Trasferências de Convénios 497.077,41 2.225.199,88 3.550.000,00 3.698.000,00 3.852.000,00 4.013.000,00 RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) 497.077,41 2.225.199,88 3.550.000,00 3.698.000,00 3.852.000,00 4.013.000,00 RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) 27.578.399,35 35.304.130,42 43.634.000,00 45.458.397,00 47.291.669,00 49.267.916,00 RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.478.252,00 DESPESAS CORRENTES (X) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.418.600,00 37.658.001,00 39.165.793,00 40.802.393,00 Pessoal e Encargos Sociais 15.790.813,83 17.542.044,54 21.185.400,00 22.070.000,00 22.992.526,00 23.953.613,00 Outras Despesas Correntes 9.321.525,32 14.417.386,50 15.223.200,00 15.578.001,00 16.628.667,00 16.837.950,00 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS PISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,6	Amortizações de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) 27.509.971,98 35.304.130,42 43.634.000,00 45.458.397,00 47.291.669,00 49.267.916,00 RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.267.91	Alienações de Bens (VI)	-	-	-	-		31.254,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) 27.509.971,98 35.304.130,42 43.634.000,00 45.458.397,00 47.291.669,00 49.267.916,00 RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.267.916,00 RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.478.252,00 DESPESAS CORRENTES (X) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.418.600,00 37.658.001,00 39.165.793,00 40.802.393,00 Juros e Encargos da Dívida (XI) 10.000,00 10.000,00 10.400,00 10.830,00 Outras Despesas Correntes 9.321.525,32 14.417.386,50 15.223.200,00 15.578.001,00 16.162.867,00 16.837.950,00 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) = (XIII - XIV) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 34.489.553,63 43.793.000,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 2	Trasferências de Convênios	497.077,41	2.225.199,88	3.550.000,00	3.698.000,00	3.852.000,00	4.013.000,00
LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) 27.509.971,98 35.304.130,42 43.634.000,00 45.458.397,00 47.291.669,00 49.267.916,00 RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.267.916,00 DESPESAS CORRENTES (X) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.418.600,00 37.658.001,00 39.165.793,00 40.802.393,00 Juros e Encargos da Dívida (XI) - - 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.400,00 290.526,00 29.95.5613,00 29.95.613,00 49.95.613,00 49.95.613,00 49.95.613,00 49.95.613,00 <td>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI -VII)</td> <td>497.077,41</td> <td>2.225.199,88</td> <td>3.550.000,00</td> <td>3.698.000,00</td> <td>3.852.000,00</td> <td>4.013.000,00</td>	RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI -VII)	497.077,41	2.225.199,88	3.550.000,00	3.698.000,00	3.852.000,00	4.013.000,00
RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.478.252,00 DESPESAS CORRENTES (X) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.418.600,00 37.658.001,00 39.165.793,00 40.802.393,00 Pessoal e Encargos Sociais 15.790.813,83 17.542.044,54 21.185.400,00 22.070.000,00 22.992.526,00 23.953.613,00 Juros e Encargos da Dívida (XI) Outras Despesas Correntes 9.321.525,32 14.417.386,50 15.223.200,00 15.578.001,00 16.162.867,00 16.837.950,00 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 619.833,52 716.592,17 915.000,00 953.950,00 993.825,00 1.035.366,00 DESPESAS FISCAIS DE CONTINGÊNCIA (XVI) DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.637.00 47.442.841,00 49.425.420,00	RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS						
RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.478.252,00 DESPESAS CORRENTES (X) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.418.600,00 37.658.001,00 39.165.793,00 40.802.393,00 Pessoal e Encargos Sociais 15.790.813,83 17.542.044,54 21.185.400,00 22.070.000,00 22.992.526,00 23.953.613,00 Juros e Encargos da Dívida (XI) - 10.000,00 10.000,00 10.400,00 10.400,00 10.5578.001,00 15.578.001,00 15.578.001,00 16.162.867,00 16.837.950,00 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS PISCAIS DE CONTINGÊNCIA (XVI) - 450.000,00 46.900,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XIII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)						
Pessoal e Encargos Sociais 15.790.813,83 17.542.044,54 21.185.400,00 22.070.000,00 22.992.526,00 23.953.613,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.400,00 10.830,00 10.000,00 10.400,00 10.830,00 10.578.001,00 10.646.365,00 10.000,00 10.400,00 10.837.950,00 10.578.001,00 10.646.365,00 10.000,00 10.400,00 10.837.950,00 10.578.001,00 10.646.365,00 10.000,00 10.400,00 10.837.950,00 10.578.001,00 10.646.365,00 10.000,00 10.000,00 10.646.365,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.646.365,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.646.365,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.646.365,00 10.000,00	RECEITA TOTAL	27.578.399,35	35.673.473,69			47.493.566,00	49.478.252,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	DESPESAS CORRENTES (X)	25.112.339,15	31.959.431,04	36.418.600,00	37.658.001,00	39.165.793,00	
Outras Despesas Correntes 9.321.525,32 14.417.386,50 15.223.200,00 15.578.001,00 16.162.867,00 16.837.950,00 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 Inversões Financeiras -		15.790.813,83	17.542.044,54	21.185.400,00	22.070.000,00	22.992.526,00	23.953.613,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 Inversões Financeira (XIV) 619.833,52 716.592,17 915.000,00 953.950,00 993.825,00 1.035.366,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) -	Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.830,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		9.321.525,32	14.417.386,50		15.578.001,00	16.162.867,00	16.837.950,00
Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00	DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)						
Inversões Financeiras	DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.646.365,05	2.530.122,59		7.475.950,00	7.788.444,00	8.114.000,00
Amortização Financeira (XIV) 619.833,52 716.592,17 915.000,00 953.950,00 993.825,00 1.035.366,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - - 450.000,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00		1.026.531,53	1.813.530,42	6.009.400,00	6.522.000,00	6.794.619,00	7.078.634,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - - 450.000,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - 450.000,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00		619.833,52	716.592,17		953.950,00	993.825,00	1.035.366,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - 450.000,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.026.531,53	1.813.530,42	6.009.400,00	6.522.000,00	6.794.619,00	7.078.634,00
LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00		_		450.000,00	469.000,00	488.604,00	509.027,00
DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS						
DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	26.138.870,68	33.772.961,46	42.868.000,00	44.639.001,00	46.438.616,00	48.379.224,00
	DESPESA TOTAL						
	RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.371.101,30		,		853.053,00	888.692,00



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4°, 2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
ESI EGII IOAÇAO	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.528.521,34	5.227.463,14	4.421.002,73	4.006.257,29	3.285.130,98	2.693.807,40
DEDUÇÕES (II)	5.899.772,41	10.805.012,93	9.791.223,00	8.703.290,38	7.740.472,57	6.887.809,85
Ativo Disponível	2.717.985,98	4.350.299,95	3.915.269,96	3.523.742,96	3.171.368,66	2.854.231,80
Haveres Financeiros	317.102,96	3.894.470,12	3.699.746,61	3.329.771,95	2.996.794,76	2.697.115,28
(-) Restos a Pagar	2.864.683,47	2.560.242,86	2.176.206,43	1.849.775,47	1.572.309,15	1.336.462,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	(1.371.250,17) - -	(5.577.549,79) - -	(5.370.220,27) - -	(4.697.033,09) - -	(4.455.341,59) - -	(4.194.002,45) - -
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	(1.371.250,17)	(5.577.549,79)	(5.370.220,27)	(4.697.033,09)	(4.455.341,59)	(4.194.002,45)
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-d)	(g-f)
	(4.422.497,57)	(4.206.299,62)	207.329,52	673.187,18	241.691,50	261.339,14

⁻ O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Sobrado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4°, 2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.528.521,34	5.227.463,14	4.421.002,73	4.006.257,29	3.285.130,98	2.693.807,40
Dívida Mobiliária	4.482.765,30	4.482.765,30	3.810.350,51	3.505.522,46	2.874.528,42	2.357.113,31
Outras Dívidas	45.756,04	744.697,84	610.652,23	500.734,83	410.602,56	336.694,10
DEDUÇÕES (II)	5.899.771,51	10.805.012,93	9.791.223,00	8.703.290,38	7.740.472,57	6.887.809,85
Ativo Disponível	2.717.985,98	4.350.299,95	3.915.269,96	3.523.742,96	3.171.368,66	2.854.231,80
Haveres Financeiros	317.102,06	3.894.470,12	3.699.746,61	3.329.771,95	2.996.794,76	2.697.115,28
(-) Restos a Pagar	2.864.683,47	2.560.242,86	2.176.206,43	1.849.775,47	1.572.309,15	1.336.462,77
Dívida Consolidada Líquida	(1.371.250,17)	(5.577.549,79)	(5.370.220,27)	(4.697.033,09)	(4.455.341,59)	(4.194.002,45)

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	60.000,00			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de	70.000,00	
Avais e Garantias Concedidas	-	Contingência.		
Assunção de Passivos	60.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de		
Assistências Diversas	40.000,00	dotação de despesas discricionárias.	190.000,00	
Outros Passivos Contingentes	75.000,00			
SUBTOTAL	235.000,00	SUBTOTAL	260.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	150.000,00			
Restituição de Tributos a Maior	-	Limitação de Empenhos	195.000,00	
Discrepância de Projeções:	50.000,00			
Outros Riscos Fiscais	20.000,00			
SUBTOTAL	220.000,00	SUBTOTAL	195.000,00	
TOTAL	455.000,00	TOTAL	455.000,00	

FONTE: Secretria de Finanças e Planjamento

Riscos Fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. São classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento.

Os riscos decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública.

Frustação de Arrecadação: Decorrente da possibilidade de manutenção da recessão e consequente crise fiscal.

Restituição de Tributos a Maior: Valor correspondente à média ponderada de restituição da série histórica dos anos de 2017 a 2023 dos diversos tributos (ITBI, IPTU e ISS).

Discrepâncias de Projeções:

Taxa de Crescimento Econômico (PIB) - Receitas foram estimadas com crescimento do PIB de 2,5% em 2022. Estimado um risco de frustração desse percentual.

Inflação (IPCA) - Receitas foram estimadas com variação de IPCA de 3,5% em 2021. Estimado um risco de frustração desse percentual.

Outros Riscos Fiscais: Não identificamos outros riscos fiscais significativos.

29

Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE SOBRADO

Mensagem n° 01 /2023

Em Sobrado (PB), aos 28 de abril de 2023.

Sra. Presidente, Srs. Vereadores;

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 101/2000, Lei 4.320/64 e a Resolução Normativa TCE/PB n.º 07/2004, seguido do ANEXO DE METAS FISCAIS exigido por lei que obrigatoriamente integra o presente projeto.

Na composição do cenário macroeconômico apresentado na metodologia e memória de cálculo das metas anuais e demais procedimentos foram observados os dispostos na Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

O Governo Municipal defende um Município que ofereça à população saúde, educação e desenvolvimento, de acordo com as prioridades democraticamente a ser discutidas com a população. E para tanto, com relação às finanças públicas, tem trabalhado no crescimento das receitas próprias e na busca do equilíbrio financeiro, criando condições para que o Município possa se autofinanciar.

Esta gestão consolidará um projeto de Governo baseado no desenvolvimento social e na melhoria da infraestrutura. Com a democracia participativa, busca alterar o cenário em relação ao Município e a cidadania, aproximando a estrutura administrativa ao dia-a-dia da população, viabilizando sua participação na gestão pública.

29

30

Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE SOBRADO

Neste contexto, a proposta das diretrizes orçamentárias para 2024

mantém e aprofunda os avanços já verificados na construção de uma sociedade desenvolvida para

todos os munícipes, ampliando os mecanismos que garantam a democracia participativa, a

qualidade de vida da população, com melhores níveis de educação e saúde e o prosseguimento ao

desenvolvimento de políticas públicas de inclusão social, por meio de programas de assistência

social.

Finalmente, cabe reiterar a importância do presente Projeto de Lei para

o estabelecimento do regramento necessário à elaboração, aprovação e execução da Lei

Orçamentária de 2024 e para a consolidação de bases fiscais requeridas para o alcance do

desenvolvimento sustentável do nosso município.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos

que seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de

admiração e apreço aos dignos componentes desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO - 2024 09/05/2023

NOME	ASSINATURA
Jefora T. de Sou ga	- Juga
Lecian J. dastle	Lew
Antonial Las of Mrs.	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
Jona garecida Nuns fol	etera Solvers
6 years ele Do, S des	
Acolfette Diario do Sa	Sales P
Antonio Essa pa Side A	
Moride de 10. Forrera	A (HATTURO)
Agreandra So Passa	Do Busa
Duciana Jessoa -	Lexiant
Podro Dierdes	2000
Ma da Qua da S. Pereira	McRerina
Mispergel- Heraly	
garaina Ferreiros afver	(Aschies)
Mona Gordina 5, Baba	MOROLOC.
Maria da Purrajan	
Resangela da Siha Barbora	Reparlose
Claudia Luz de Snarco	
Fermanda Penrique	Al Cartalleo
Tobiana Jargino dellara	V

Rua Manoel Sales, s/n - Centro, Sobrado - PB C.N.P.J.: 01.612.553/0001-68 - CEP: 58.342-000 Fone: (083) 3661-1018 / 3661-1025



AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO - 2024 09/05/2023

NOME	ASSINATURA
Francikelli de Civera Alex	ARA .
And Saveior Wes	& Control of the Cont
Jagara trellyn Research	(13).
Rauma Vaneone de Silve	19 Stoc
Sonieli Roque de devera	Soleveira
Marilia a Querino Silva	males
Took tour Robotice	
Luciomo Sulviano desilo	
Marcia Vaferia da ph	a rupikus
Maria das graw 6 B	ulide a
Draw Marie da Silve	9,000
Ema da losta Catusta Chuaria	Colorado
Bruna Estajame 1 de davement	Brown
Aline Numbs da buz	(AN)
Josuise Michaela de Souza	
It- Gabel Formando 596	
NaTalia Bantos a dos Sant	
Marinahra Ferreira do Si	
Emeida Bezerre de Silva	CHO TO SERVICE OF THE
Daniele Diena Ferena	

Rua Manoel Sales, s/n - Centro, Sobrado - PB C.N.P.J.: 01.612.553/0001-68 - CEP: 58.342-000 Fone: (083) 3661-1018 / 3661-1025



AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO - 2024 09/05/2023

NOME	ASSINATURA
Denitza a do Silva Montevio	Deloneuro
Tatione Ferreira de Modernhote	
Orustiane da S. Fenera	CoFerneira
Jacilene J. a. Batista	Batisto
Ravis monteiro Batos	Good vos
Maria Madalina Roya Cano	Moras
Amanda Dias de Granja	
Rita Valeria Quirino de la mo	Ryfue
Remyson Bezerous de Chinina	RIE
Johnste losto Souza	Louis
Sulering bornera Seut	
Almayerenna Cakylia	ties la feis
Having the Junger Mel of Galili	A State Contraction of the Contr
Arlinda Hygusto	
Sescare Bille 65 +	
Wesley Intuny of de their	
Boundaon (exode) for	
Localania He da Costa	
Janes Ca Lathroop Ruits	

Rua Manoel Sales, s/n - Centro, Sobrado - PB C.N.P.J.: 01.612.553/0001-68 - CEP: 58.342-000 Fone: (083) 3661-1018 / 3661-1025

E-mail: pmsobrado@uol.com.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO - 2024 09/05/2023

NONAE	
NOME	ASSINATURA
Ana Paria Dantos de Laure	
Schu Earles de Dino	
bygge teles of Crie	duit
Thiage Souko.	
Vitria de 6. Borlos	Today
Joilson Pereira da Silva	
Dunaday M. da Sile	
Chalde hu Borls O	
Peylo Germo de se	
500 Hormes Junion	A6)
(ma Veronila da Silly buth	a Acatulio
mª de Fatima Barber	
Alyano THIACO	This this
Delleto Janes Fler	reia A
Larmin Dores J de Sous	
Maria de Bourde B. M.	
Loos sertiousti	

Rua Manoel Sales, s/n - Centro, Sobrado - PB C.N.P.J.: 01.612.553/0001-68 - CEP: 58.342-000

Reivindicações

- Pedro > aria Branca
 - · Com l'exerca Grande p/ coleta de lixer viste que a comunidade as casas são próximas.
- + funior + antas de Sono. · Lixina Grande (caçamba).
- Dera + Conjunto Cina Celia. Reporma da Praça do Conjunto com play ground em alvenaria.
 - + Jane + Sobrado . Os ambulância à disposição das UBS para remoção p/ Sapi (Hospital
 - + Edvalde + Campo grande
 - · Coleta de lixo na zona rural/ambuláncia
 - -> Guia areia Vermelha.
 - · transporte que chega tarde na comunidade. Vigilância nos escolas.
 - Remyson + Sobrado

Regional)

- · explicar questos de transporte;
- · Saneamento básico da cidade.
- funior anselmo o antas do Somo

- -> Edna -> Capé do Vento · Colégio de Estado , Pendências p/ a exola volte a funcionar no prédio propries. * Márcia Valéria * Cajé do Vento . Manutenção das estradas; · Renovação da frota. · Transporte adequado pla mounda excolar. + foibson + Campo Grande · Casas populares; Desapropriação de terrenos; . Técnico agrícola / engenteiro agrónomo. - Canique · Coreto na cidade o antonio Edson o Solvado . Contratar profissionais excializados P/ a coleta seletira.
 - Maria das graças + Centas do Sono · Problema de lixo na zona rural
 - -> Rita Sitie Benito · Pediatra / a policlínica.



LDO 2024

Lei das Diretrizes Orçamentárias

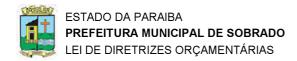
Anexo I - Prioridades

001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal
003	Aquisição de Veículos
004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares
005	Construção de Creches
006	Aquisição de Veículos e/ou Ambulância
010	Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)
012	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
013	Recuperação de Prédios Municipais
014	Pavimentação
015	Expansão da Rede de Iluminação Pública
016	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
017	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins
018	Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana
019	Aquisição de Veículos
020	Construção de Privadas
021	Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana
022	Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros
023	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada
024	Aquisição de Trator e Equipamentos Agricólas
025	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF
026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o Idoso
028	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol
029	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportivas
031	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Eventos
101	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
102	Aquisição de Veiculos
103	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportivas
105	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadoro Público
106	Aquisição de Veiculo
108	Construção de Academia da Saúde



Anexo I - Prioridades

2001	Operacionalização das Atividades Administrativas
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
2003	Manutenção da Secretaria de Administração
2004	Contriibuições ao PASEP
2005	Manutenção da Secretaria de Finanças
2009	Manutenção da Secretaria de Educação
2010	Manutenção de Outros Programas - FNDE
2013	Alfabetização de Jovens e Adultos
2019	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica
2021	Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de Saúde
2022	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)
2027	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura
2031	Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas
2032	Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade
2033	Manutenção do Conselho Tutelar
2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
2035	IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
2036	Aquisição de Peixe para Doação
2037	Manutenção das Atividades do Programa - SCFV
2038	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
2039	Manutenção das Atividades do IDOSO
2040	Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo
2041	Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos.
2042	Manutenção do Fundo de Assistência Social
2051	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política
2057	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
2062	Manutenção das Atividades do Programa - Criança Feliz



Anexo I - Prioridades

2101	Manutenção do Ensino Fundamental
2102	Manutenção da Educação Infantil
2104	Manutenção dos Encargos Previdenciários e Contributivos
2105	Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulantorial e Hospita
2106	Manutenção da Merenda Escolar
2107	Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar
2108	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar
2109	Apoio e Promoção de Eventos Artisticos, Culturais e Outros
2112	Aquisição e Distribuição de Material Escolar
2113	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGEN	TES	PROVIDÊNCIAS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
Demandas Judiciais	60.000,00					
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de	70.000,00			
Avais e Garantias Concedidas	-	Contingência.				
Assunção de Passivos	60.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de				
Assistências Diversas	40.000,00	dotação de despesas discricionárias.	190.000,00			
Outros Passivos Contingentes	75.000,00					
SUBTOTAL	235.000,00	SUBTOTAL	260.000,00			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PA	ASSIVOS	PROVIDÊNCIAS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
Frustração de Arrecadação	150.000,00					
Restituição de Tributos a Maior	-	Limitação de Empenhos	195.000,00			
Discrepância de Projeções:	50.000,00					
Outros Riscos Fiscais	20.000,00					
SUBTOTAL	220.000,00	SUBTOTAL	195.000,00			
TOTAL	455.000,00	TOTAL	455.000,00			

FONTE: Secretria de Finanças e Planjamento

Riscos Fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. São classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento.

Os riscos decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública.

Frustação de Arrecadação: Decorrente da possibilidade de manutenção da recessão e consequente crise fiscal.

Restituição de Tributos a Maior: Valor correspondente à média ponderada de restituição da série histórica dos anos de 2017 a 2023 dos diversos tributos (ITBI, IPTU e ISS).

Discrepâncias de Projeções:

Taxa de Crescimento Econômico (PIB) - Receitas foram estimadas com crescimento do PIB de 2,5% em 2022. Estimado um risco de frustração desse percentual.

Inflação (IPCA) - Receitas foram estimadas com variação de IPCA de 3,5% em 2021. Estimado um risco de frustração desse percentual.

Outros Riscos Fiscais: Não identificamos outros riscos fiscais significativos.

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2023		2024			2025		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	45.623.397,00	43.040.940,57	-	47.493.566,00	42.070.658,16	-	49.478.252,00	41.153.000,08	-
Receitas Primárias (I)	45.458.397,00	42.885.280,19	-	47.291.669,00	41.891.814,16	-	49.267.916,00	40.978.055,39	-
Despesa Total	45.602.951,00	43.021.651,89	-	47.442.841,00	42.025.725,04	-	49.425.420,00	41.109.057,64	-
Despesas Primárias (II)	44.639.001,00	42.112.265,09	-	46.438.616,00	41.136.164,41	-	48.379.224,00	40.238.895,45	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	819.396,00	773.015,09	-	853.053,00	755.649,75	-	888.692,00	739.159,94	-
Resultado Nominal	673.187,18	635.082,25	-	241.691,50	214.094,69	-	261.339,14	217.366,00	-
Dívida Pública Consolidada	4.006.257,29	3.779.488,01	-	3.285.130,98	2.910.028,33	-	2.693.807,40	2.240.545,12	-
Dívida Consolidada Líquida	(4.697.033,09)	(4.431.163,29)	-	(4.455.341,59)	(3.946.622,01)	-	(4.194.002,45)	(3.488.316,10)	-

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,5	2,5
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo	10,00	7,70	7,10
Cambio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,3	5,3	5,30
Inflação Média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,30%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ nilhares	NÃO DIVULGADO	NÃO DIVULGADO	NÃO DIVULGADO

Fonte: PLCN n.º 05/2022 - LDO 2023 (Projeto LDO 2023 - União, de 14/04/2022)

Nota: De acordo com o MDF aprovado pela Portaria 403, de 28/06/2016, para os Municípios as colunas PIB real e Projeção do PIB do Estado são opcionais, podendo ser apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).

Até a presente data, não foi divulgado a projeção do PIB pelo Estado da Paraiba. (http://ideme.pb.gov.br/servicos/pib)

Nota: Índice para Deflação:

2023	2024	2025
1,0330	1,06399	1,0959

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R\$ 1,00

The Demonstrate I (Did , and)	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	114 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021	% PIB	2021	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	35.673.473,69		35.673.473,69	\	-	0,00
Receitas Primárias (I)	27.509.971,98		35.304.130,42		7.794.158,44	28,33
Despesa Total	34.489.553,63		34.489.553,63		-	0,00
Despesas Primárias (II)	26.138.870,68		33.772.961,46		7.634.090,78	29,21
Resultado Primário (III) = (I–II)	1.371.101,30		1.531.168,96		160.067,66	11,67
Resultado Nominal	(4.422.497,57)	\	(4.206.299,62)	\	216.197,95	-5,14
Dívida Pública Consolidada	4.528.521,34	\	5.227.463,14	\	698.941,80	13,37
Dívida Consolidada Líquida	(1.371.250,17)		(5.577.549,79)		(4.206.299,62)	75,41

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	Não divulgado
 Valor efetivo do PIB Estadual em 2020	Não divulgado

Nota:

Até a presente data, não foi divulgado a projeção do PIB pelo Estado da Paraiba. (http://ideme.pb.gov.br/servicos/pib)

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ 1,00

					VALORES A P	REÇOS CORRENT	ES				
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	27.578.399,35	35.673.473,69	29,35%	43.793.000,00	22,76%	45.623.397,00	4,18%	47.493.566,00	4,10%	49.478.252,00	4,18%
Receitas Primárias (I)	27.509.971,98	35.304.130,42	28,33%	43.634.000,00	23,59%	45.458.397,00	4,18%	47.291.669,00	4,03%	49.267.916,00	4,18%
Despesa Total	26.758.704,20	34.489.553,63	28,89%	43.793.000,00	26,97%	45.602.951,00	4,13%	47.442.841,00	4,03%	49.425.420,00	4,18%
Despesas Primárias (II)	26.138.870,68	33.772.961,46	29,21%	42.868.000,00	26,93%	44.639.001,00	4,13%	46.438.616,00	4,03%	48.379.224,00	4,18%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.371.101,30	1.531.168,96	11,67%	766.000,00	-49,97%	819.396,00	6,97%	853.053,00	4,11%	888.692,00	4,18%
Resultado Nominal	(4.422.497,57)	(4.206.299,62)	-4,89%	207.329,52	-104,93%	673.187,18	224,69%	241.691,50	-64,10%	261.339,14	8,13%
Dívida Pública Consolidada	4.528.521,34	5.227.463,14	15,43%	4.421.002,73	-15,43%	4.006.257,29	-9,38%	3.285.130,98	-18,00%	2.693.807,40	-18,00%
Dívida Consolidada Líquida	(1.371.250,17)	(5.577.549,79)	306,75%	(5.370.220,27)	-3,72%	(4.697.033,09)	-12,54%	(4.455.341,59)	-5,15%	(4.194.002,45)	-5,87%

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	24.661.002,73	33.813.719,14	37,11%	43.793.000,00	29,51%	43.040.940,57	-1,72%	42.070.658,16	-2,25%	41.153.000,08	-2,18%
Receitas Primárias (I)	24.599.813,99	33.463.630,73	36,03%	43.634.000,00	30,39%	42.885.280,19	-1,72%	41.891.814,16	-2,32%	40.978.055,39	-2,18%
Despesa Total	23.928.019,49	32.691.520,03	36,62%	43.793.000,00	33,96%	43.021.651,89	-1,76%	42.025.725,04	-2,31%	41.109.057,64	-2,18%
Despesas Primárias (II)	23.373.755,41	32.012.285,74	36,96%	42.868.000,00	33,91%	42.112.265,09	-1,76%	41.136.164,41	-2,32%	40.238.895,45	-2,18%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.226.058,57	1.451.344,99	18,37%	766.000,00	-47,22%	773.015,09	0,92%	755.649,75	-2,25%	739.159,94	-2,18%
Resultado Nominal	(3.954.661,16)	(3.987.013,86)	0,82%	207.329,52	-105,20%	635.082,25	206,32%	214.094,69	-66,29%	217.366,00	1,53%
Dívida Pública Consolidada	4.049.469,14	4.954.941,36	22,36%	4.421.002,73	-10,78%	3.779.488,01	-14,51%	2.910.028,33	-23,00%	2.240.545,12	-23,01%
Dívida Consolidada Líquida	(1.226.191,69)	(5.286.777,05)	331,15%	(5.370.220,27)	1,58%	(4.431.163,29)	-17,49%	(3.946.622,01)	-10,93%	(3.488.316,10)	-11,61%

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

INDICE DE INFLAÇÃO											
2021	2022	2023	2024	2025	2026						
4,00	4,00 4,00		4,18	4,18	4,18						
Valor Corrente X	Valor Corrente X	Valor Corrente	Valor Corrente X	Valor Corrente X	Valor Corrente X						
1,0816	1,040	1,00	1,042	1,085	1,131						

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



TOTAL

MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4°, §2°, inc	iso III)					R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	4.918.135,20	100,00	2.417.574,11	100,00	3.191.881,07	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	4.918.135,20	100,00	2.417.574,11	100,00	3.191.881,07	100,00
		REGIME I	PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	% 0
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						

FONTE: Secretaria de Orçamento e Finanças (PCA 2019 a 2021)

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4°, §2°, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	2021	2020	2019
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		1	
Outras Receitas Correntes		\setminus	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			\
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
<u>DESPESAS</u>	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
.,,,,,	•	•	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO		1	
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva		_	
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Plano Previdenciario Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			_
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS		1	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1	
BENS E DIREITOS DO RPPS			
DELIG E DIRECTO DO INTO		l .	

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ANO DE REFERÊNCIA - 2024

EXERCÍCIO	RF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	R\$ 1,0 SALDO FINANCEIRO
LAERCICIO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
		PREVIDENCIARIAS	FREVIDENCIARIO	
	(a)	(6)	(a) = (a, b)	anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercicio anterior) + (e)

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	
		DENEEICIÁDIO	2023	2024	2025	
TOTAL	<u> </u>	<u> </u>				
TOTAL						-

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento Nota: Nada a declarar

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



MUNICÍPIO DE SOBRADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO DE REFERÊNCIA - 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	240.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	48.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	192.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	192.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	192.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Sobrado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

	ARRECA	DADA	ORÇADA		PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	29.946.962,67	36.773.877,75	44.091.720,00	45.934.397,00	47.787.566,00	49.784.554,00
Receita Tributária	801.060,05	1.365.516,75	1.698.300,00	1.769.288,00	1.843.243,00	1.920.289,00
Impostos	684.809,37	1.361.456,51	1.680.100,00	1.750.328,00	1.823.491,00	1.899.712,00
Taxas	116.250,68	4.060,24	18.200,00	18.960,00	19.752,00	20.577,00
Receita de Contribuições	-	0,00	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição CIP						
Receita Patrimonial	68.427,37	369.343,27	159.000,00	165.000,00	171.897,00	179.082,00
Receita de Serviços	-	0,00	5.000,00	5.500,00	5.730,00	5.986,00
Receita Agropecuária	-	0,00	-	-	-	-
Transferências Correntes	29.065.999,59	35.016.829,51	42.186.610,00	43.994.609,00	45.766.696,00	47.679.197,00
Transferências Intergovernamentais	21.267.904,60	26.076.380,21	31.285.910,00	32.593.661,00	33.889.233,00	35.305.792,00
Transferências da União	18.341.974,00	22.996.579,61	27.702.510,00	28.860.475,00	30.000.000,00	31.254.000,00
Transferências do Estado	2.925.930,60	3.079.800,60	3.583.400,00	3.733.186,00	3.889.233,00	4.051.792,00
Transferências Multigovernamentais	7.798.094,99	8.940.449,30	10.900.700,00	11.356.349,00	11.831.000,00	12.325.000,00
Outras Receitas Correntes	11.475,66	22.188,22	42.810,00	44.599,00	46.463,00	48.405,00
RECEITAS CORRENTES (Intraorçamentária)	-	0,00	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	0,00	-	-	-	-
Receita de Serviços						
RECEITAS DE CAPITAL	497.077,41	2.225.199,88	3.550.000,00	3.677.554,00	3.831.275,00	3.991.422,00
Operações de crédito	-	0,00	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	_	0,00	_	-	-	-
Alienações de Bens	_	0,00	_	-	30.000,00	31.254,00
Trasferências de Convênios	497.077,41	2.225.199,88	3.550.000,00	3.698.000,00	3.852.000,00	4.013.000,00
(-) Receitas Redutoras - FUNDEB	(2.865.640,73)	-3.325.603,94	(3.848.720,00)	(4.009.000,00)	(4.176.000,00)	(4.350.556,00)
TOTAL	27.578.399,35	35.673.473,69	43.793.000,00	45.602.951,00	47.442.841,00	49.425.420,00



ESTADO DA PARAIBA **Prefeitura Municipal de Sobrado**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Receita Tributária	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	801.060,05	
	2021	1.365.516,75	70,46%
- A projeção foi realizada considerando o cenário	2022	1.698.300,00	24,37%
macroeconômico apresentado, evidenciando o esforço que o	2023	1.769.288,00	4,18%
município fará para incrementar sua receita própria.	2024	1.843.243,00	4,18%
	2025	1.920.289,00	4,18%

Impostos	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	#REF!	
- A projeção foi realizada considerando o cenário	2021	684.809,37	#REF!
macroeconômico apresentado, onde o aumento gradual e constante previsto para a receita de impostos provém da	2022	1.680.100,00	145,34%
expectativa da continuidade na política de intensificação de	2023	1.750.328,00	4,18%
fiscalização tributária municipal.	2024	1.823.491,00	4,18%
moodiizayaa anaataa manaapai.	2025	1.899.712,00	4,18%

Taxas	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	#REF!	
- A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2021	116.250,68	#REF!
	2022	18.200,00	-84,34%
	2023	18.960,00	4,18%
	2024	19.752,00	4,18%
	2025	20.577,00	4,18%

Receita de Contribuições	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	=	
	2021	-	#DIV/0!
A president for realizable considerands a confus	2022	-	#DIV/0!
 A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado. 	2023	-	#DIV/0!
	2024	-	#DIV/0!
	2025	-	#DIV/0!

Receita Patrimonial	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	68.427,37	
 - A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado. 	2021	369.343,27	439,76%
	2022	159.000,00	-56,95%
	2023	165.000,00	3,77%
	2024	171.897,00	4,18%
	2025	179.082,00	4,18%

Transferencias da Uniao	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	18.341.974,00	
- A evolução desta receita tem apresentado uma performace	2021	22.996.579,61	25,38%
bastante positiva, sempre acima dos índices de inflação e	2022	27.702.510,00	20,46%
crescimento da economia. A projeção foi realizada	2023	28.860.475,00	4,18%
considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2024	30.000.000,00	3,95%
	2025	31.254.000,00	4,18%



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS

Transferencias dos Estados	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	2.925.930,60	
- A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2021	3.079.800,60	5,26%
	2022	3.583.400,00	16,35%
	2023	3.733.186,00	4,18%
	2024	3.889.233,00	4,18%
	2025	4.051.792,00	4,18%

Transferencias Multigovernamentais	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	7.798.094,99	
- O aumento gradual e constante previsto para esta	2021	8.940.449,30	14,65%
transferência advém da expectativa da continuidade da política voltada a permanência e consequente aumento no número de alunos matriculados para os próximos exercícios.	2022	10.900.700,00	21,93%
	2023	11.356.349,00	4,18%
	2024	11.831.000,00	4,18%
oxorgioloo.	2025	12.325.000,00	4,18%

Transferencias de Convenios da Uniao	Metas Anuais Valor Nominal - R\$		Variação %
	2020	#REF!	
- A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2021	497.077,41	#REF!
	2022	3.550.000,00	614,17%
	2023	3.698.000,00	4,17%
	2024	3.852.000,00	4,16%
	2025	4.013.000,00	4,18%

Outras Receitas Correntes	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	11.475,66	
- A projeção foi realizada considerando o cenário macroeconômico apresentado.	2021	22.188,22	93,35%
	2022	42.810,00	92,94%
	2023	44.599,00	4,18%
	2024	46.463,00	4,18%
	2025	48.405,00	4,18%



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art. 4°, 2°, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECU	JTADA	ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESA	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	25.112.339,15	31.959.431,04	36.418.600,00	37.658.001,00	39.165.793,00	40.802.393,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.790.813,83	17.542.044,54	21.185.400,00	22.070.000,00	22.992.526,00	23.953.613,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.830,00
Outras Despesas Correntes	9.321.525,32	14.417.386,50	15.223.200,00	15.578.001,00	16.162.867,00	16.837.950,00
DESPESAS CORRENTES (I) Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.646.365,05	2.530.122,59	6.924.400,00	7.475.950,00	7.788.444,00	8.114.000,00
Investimentos	1.026.531,53	1.813.530,42	6.009.400,00	6.522.000,00	6.794.619,00	7.078.634,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização Financeira	619.833,52	716.592,17	915.000,00	953.950,00	993.825,00	1.035.366,00
DESPESAS DE CAPITAL (II) Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	450.000,00	469.000,00	488.604,00	509.027,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	26.758.704,20	34.489.553,63	43.793.000,00	45.602.951,00	47.442.841,00	49.425.420,00



ESTADO DA PARAIBA **Prefeitura Municipal de Sobrado**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	15.790.813,83	
	2021	17.542.044,54	11,09%
- o aumento do volume de despesas se deve a fatos como o	2022	21.185.400,00	20,77%
reajuste salarial dos servidores da ativa e proventos de aposentadoria dos inativos, respeitado os	2023	22.070.000,00	4,18%
limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	2024	22.992.526,00	4,18%
innico inados peia Lei de Nesponsabilidade i Iscai.	2025	23 953 613 00	4 18%

Juros e Encargos da Dívida	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	-	
- O pagamento de juros e encargos da dívida em patamares relativamente constante demonstra o empenho do munícipio de honrar com seus compromissos.	2021	-	
	2022	10.000,00	#DIV/0!
	2023	10.000,00	0,00%
	2024	10.400,00	4,00%
	2025	10.830,00	4,13%

Outras Despesas Correntes	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
- A projeção foi realizada considerando o cenário	2020	9.321.525,32	
macroeconômico apresentado, evidenciando as	2021	14.417.386,50	54,67%
necessidades do município em manter os serviços públicos	2022	15.223.200,00	5,59%
disponibilizados a população e a manutenção	2023	15.578.001,00	2,33%
administrativa, respeitando-se o equilibrio entre as receitas e	2024	16.162.867,00	3,75%
despesas	2025	16.837.950,00	4,18%

Investimentos	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	1.026.531,53	
- A projeção provém da expectativa esperada dos recursos	2021	1.813.530,42	76,67%
oriundos de transferências de capital em	2022	6.009.400,00	231,36%
convênio com a união mais as contra-partidas devidas pelo	2023	6.522.000,00	8,53%
municipio e os investimentos exclusivamente de	2024	6.794.619,00	4,18%
recursos próprios.	2025	7.078.634,00	4,18%

Inversões Financeiras	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	-	
	2021	-	
 - A projeção advém da necessidade de suprir a administração com a aquisição de prédios públicos para a ampliação de suas instalações 	2022	-	
	2023	_	
	2024	_	#DIV/0!
	2025	_	#DIV/0!

Amortização da Dívida	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
- A previsão de amortização da divída demonstra o empenho do município de honrar seus compromissos.	2020	619.833,52	
	2021	716.592,17	
	2022	915.000,00	27,69%
	2023	953.950,00	4,26%
	2024	993.825,00	4,18%
	2025	1.035.366,00	4,18%



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
	2020	-	
- Projetado a reserva em conformidade com o artigo 17 da presente lei.	2021	-	
	2022	450.000,00	
	2023	469.000,00	4,22%
	2024	488.604,00	4,18%
	2025	509.027,00	4,18%

ESTADO DA PARAIBA



Prefeitura Municipal de Sobrado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO - Art. 4º, 2º, inciso II da LRF

RECEITAS CORRENTES (I) 27.081.321.94 33.448.273.81 40.243.00,000 41.925.397.00 43.611.566.00 45.433.988,001 Receita de Contribuições Receita de Contribuições (Receita de Contribuições (Receita de Contribuições (Receita de Serviços Aplicações Financeiras (II) 68.427.37 369.343.27 169.000,00 165.000,00 171.897.00 179.082.00 Aplicações Financeiras (II) 68.427.37 369.343.27 169.000,00 165.000,00 171.897.00 179.082.00 Outras Receita de Serviços (Receita de Serviços Approcuaria (Receita de Serviços (Receita Cerviços (Receita de Serviços (Receita de Serviços (Receita de Serviços (Receita de Serviços (Receita Cerviços (Receita Cerviña (Receita Serviços (Receita Serviços (Receita Cerviña (Receita Serviços (Receita Serviços (Receita Cerviña (Receita Serviña (Receita Serviços (Receita Cerviña (Receita Serviços (Receita Cerviña	ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita de Contribuções Receita Patrimonial 68.427,37 369.343,27 159.000,00 165.000,00 171.897,00 179.082,			33.448.273,81				45.433.998,00
Receita Patrimonial 68.427,37 369,343,27 159,000,00 165,000,00 171,1897,00 179,082,00 171,000		801.060,05	1.365.516,75	1.698.300,00	1.769.288,00	1.843.243,00	1.920.289,00
Aplicações Financeiras (II)	Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Deutras Receitas Patrimoniais Capability	Receita Patrimonial	68.427,37	369.343,27	159.000,00			179.082,00
Receita de Serviços Receita de Serviços Receita de Gerviços	Aplicações Financeiras (II)	68.427,37	369.343,27	159.000,00	165.000,00	171.897,00	179.082,00
Receita Agropeciaria Transferências Correntes 26 211 834,52 31,713.413,79 38 380 700,00 39 985 609,00 41,500 606,00 43,328 641,00 32,953 661,00 31,254,000,00 71,000	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes 26.211.834,52 31.7713.413.79 38.380 700,00 39.985,609,00 41.590,696,00 35.305,792,00 Transferências Intergovernamentais 21.267.904,60 26.076.380,21 31.285.910,00 32.593,661,00 33.889.233,00 35.305,792,00 Transferências da União 18.341.974,00 22.996.579,61 27.702.510,00 28.860.475,00 30.000,000,00 31.254.000,00 30.079.800,60 35.305,000,00 30.079.800,60 3		-	-	5.000,00	5.500,00	5.730,00	5.986,00
Transferências Intergovernamentais	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Transferências da União 18.341.974.00 22.996.579,61 27.702.510.00 28.860.475.00 30.000.000.00 31.254.000.00 Transferências do Estado 2.925.930,60 3.079.800,60 3.583.400,00 3.733.186,00 3.889.233,00 4.051.792.00 Transferências Multigovernamentais 7.798.094.99 8.240.449,30 1.900.700,00 11.336.349,00 11.831.000,00 12.325.000,00 40.000,000		26.211.834,52	31.713.413,79	38.380.700,00	39.985.609,00		
Transferências do Estado 2.925.930.60 3.79.800.60 3.79.800.60 3.733.186.00 3.882.233.00 4.051.792.00	Transferências Intergovernamentais	21.267.904,60	26.076.380,21	31.285.910,00	32.593.661,00	33.889.233,00	35.305.792,00
Transferências Multigovernamentais	Transferências da União	18.341.974,00		27.702.510,00	28.860.475,00	30.000.000,00	31.254.000,00
Outras Receitas Correntes	Transferências do Estado	2.925.930,60	3.079.800,60	3.583.400,00	3.733.186,00	3.889.233,00	4.051.792,00
(-) Deduções da Receita Corrente (2.865.640,73) (3.325.603,94) (3.848.720,00) (4.009.000,00) (4.176.009,00) (4.350.556,00) (4.050.556,00) (4.	Transferências Multigovernamentais	7.798.094,99	8.940.449,30	10.900.700,00	11.356.349,00	11.831.000,00	12.325.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)		11.475,66	22.188,22	42.810,00			48.405,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV) Operações de crédito (V) A97.077,41 2.225.199,88 3.550.000,00 3.698.000,00 3.882.000,00 4.044.254,00 Coperações de crédito (V)	(-) Deduções da Receita Corrente	(2.865.640,73)	(3.325.603,94)	(3.848.720,00)	(4.009.000,00)	(4.176.000,00)	(4.350.556,00)
Operações de crédito (V)	RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	27.012.894,57	33.078.930,54	40.084.000,00	41.760.397,00	43.439.669,00	45.254.916,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	RECEITAS DE CAPITAL (IV)	497.077,41	2.225.199,88	3.550.000,00	3.698.000,00	3.882.000,00	4.044.254,00
Alienações de Bens (VI)	Operações de crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Trasferências de Convénios A97.077,41 2.225.199,88 3.550.000,00 3.698.000,00 3.852.000,00 4.013.000,00 RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) A97.077,41 2.225.199,88 3.550.000,00 3.698.000,00 3.852.000,00 4.013.000,00 RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) A97.077,41 2.225.199,88 3.550.000,00 3.698.000,00 3.852.000,00 4.013.000,00 A97.000,00 A97.000,		-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) 27.509.971,98 35.304.130,42 43.634.000,00 45.458.397,00 47.291.669,00 49.267.916,00 RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.478.252,00 A7.493.566,00 49.478.252,00 DESPESAS CORRENTES (X) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.418.600,00 37.658.001,00 39.165.793,00 40.802.393,00 01.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.400,00 10.830,00 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 11.646.365,05 11.026.531,53 11.813.530,42 11.813.530,42 11.813.530,42 11.813.530,42 11.813.530,42 11.813.530,40 01.000,00 01.		-	-	-	-	,	31.254,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) 27.509.971.98 35.304.130,42 43.634.000,00 45.458.397,00 47.291.669,00 49.267.916,00 RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.478.252,00 DESPESAS CORRENTES (X) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.418.600,00 37.658.001,00 39.165.793,00 40.802.393,00 Juros e Encargos Sociais 15.790.813,83 17.542.044,54 21.185.400,00 22.070.000,00 22.992.526,00 23.953.613,00 Juros e Encargos da Dívida (XI) 10.000,00 10.000,00 10.400,00 10.830,00 Outras Despesas Correntes 9.321.525,32 14.417.386,50 15.223.200,00 15.578.001,00 16.162.867,00 16.837.950,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122.59 6.924.400,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS PISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS DE CONTINGÊNCIA (XVI) = (XIII - XIV) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 47.442.841,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 27.484.484.40 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 27						3.852.000,00	
LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) 27.509.971,98 35.304.130,42 43.634.000,00 45.458.397,00 47.291.669,00 49.267.916,00 RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.267.916,00 DESPESAS CORRENTES (X) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.418.600,00 37.658.001,00 39.165.793,00 40.802.393,00 Juros e Encargos Sociais 15.790.813,83 17.542.044,54 21.185.400,00 22.070.000,00 22.99.526,00 23.953.613,00 Juros e Encargos da Dívida (XI) - 10.000,00 10.000,00 10.400,00 10.400,00 10.400,00 10.400,00 10.400,00 10.830,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.6162.867,00 10.837.950,00 10.837.950,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 10.578.001,00 </td <td>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI -VII)</td> <td>497.077,41</td> <td>2.225.199,88</td> <td>3.550.000,00</td> <td>3.698.000,00</td> <td>3.852.000,00</td> <td>4.013.000,00</td>	RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI -VII)	497.077,41	2.225.199,88	3.550.000,00	3.698.000,00	3.852.000,00	4.013.000,00
RECEITA TOTAL 27.578.399,35 35.673.473,69 43.793.000,00 45.623.397,00 47.493.566,00 49.478.252,00 DESPESAS CORRENTES (X) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.418.600,00 37.658.001,00 39.165.793,00 40.802.393,00 Pessoal e Encargos Sociais 15.790.813,83 17.542.044,54 21.185.400,00 22.070.000,00 22.992.526,00 23.953.613,00 Juros e Encargos da Dívida (XI) Outras Despesas Correntes 9.321.525,32 14.417.386,50 15.223.200,00 15.578.001,00 16.162.867,00 16.837.950,00 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 619.833,52 716.592,17 915.000,00 953.950,00 993.825,00 1.035.366,00 DESPESAS PISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XI + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 27.578.399,35 35.673.472,00 36.43793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS						
DESPESAS CORRENTES (X) Pessoal e Encargos Sociais 15.790.813,83 17.542.044,54 Juros e Encargos da Dívida (XI) Outras Despesas Correntes Outras Despesas Correntes 09.321.525,32 14.417.386,50 15.223.200,00 15.578.001,00 10.000,00 10.400,00 10.400,00 10.400,00 10.830,00 10.837.950,00	LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)						
Pessoal e Encargos Sociais 15.790.813,83 17.542.044,54 21.185.400,00 22.070.000,00 22.992.526,00 23.953.613,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.400,00 10.830,00 10.000,00 10.400,00 10.830,00 10.000,00 10.400,00 10.830,00 10.578.001,00 10.646.365,00 10.000,00 10.400,00 10.837.950,00 10.578.001,00 10.646.365,00 10.000,00 10.400,00 10.837.950,00 10.646.365,00 10.000,00 10.000,00 10.400,00 10.837.950,00 10.646.365,00 10.000,00 1							
Juros e Encargos da Dívida (XI) - 10.000,00 10.000,00 10.400,00 10.830,00 Outras Despesas Correntes 9.321.525,32 14.417.386,50 15.223.200,00 15.578.001,00 16.162.867,00 16.837.950,00 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Inversões Financeiras 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) -							
Outras Despesas Correntes 9.321.525,32 14.417.386,50 15.223.200,00 15.578.001,00 16.162.867,00 16.837.950,00 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 39.155.393,00 40.791.563,00 DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 619.833,52 716.592,17 915.000,00 953.950,00 993.825,00 1.035.366,00 DESPESAS PISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - - - 450.000,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 49.425.420,00		15.790.813,83	17.542.044,54		,		
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 1.026.531,53 1.813.530,42 Amortização Financeira (XIV) DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) DESPESA TOTAL 25.112.339,15 31.959.431,04 36.408.600,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 37.648.001,00 40.791.563,00 7.778.634,00 6.009.400,00 953.950,00 993.825,00 1.035.366,00 6.794.619,00 7.078.634,00 6.009.400,00 6.794.619,00 7.078.634,00 6.009.400,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 488.379.224,00 DESPESA TOTAL	Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-				
DESPESAS DE CAPITAL (XIII) 1.646.365,05 2.530.122,59 6.924.400,00 7.475.950,00 7.788.444,00 8.114.000,00 Inversões Financeiras 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 Inversões Financeiras - - - - - - - Amortização Financeira (XIV) 619.833,52 716.592,17 915.000,00 953.950,00 993.825,00 1.035.366,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - - - 450.000,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 49.425.420,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00							
Investimentos 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00	DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)						
Inversões Financeiras			2.530.122,59			7.788.444,00	
Amortização Financeira (XIV) 619.833,52 716.592,17 915.000,00 953.950,00 993.825,00 1.035.366,00 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - - 450.000,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	Investimentos	1.026.531,53	1.813.530,42	6.009.400,00	6.522.000,00	6.794.619,00	7.078.634,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) 1.026.531,53 1.813.530,42 6.009.400,00 6.522.000,00 6.794.619,00 7.078.634,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - - 450.000,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - 450.000,00 469.000,00 488.604,00 509.027,00 DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00		619.833,52	716.592,17		953.950,00	993.825,00	1.035.366,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.026.531,53	1.813.530,42	6.009.400,00	6.522.000,00	6.794.619,00	7.078.634,00
LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) 26.138.870,68 33.772.961,46 42.868.000,00 44.639.001,00 46.438.616,00 48.379.224,00 DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			450.000,00	469.000,00	488.604,00	509.027,00
DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS						
DESPESA TOTAL 26.758.704,20 34.489.553,63 43.793.000,00 45.602.951,00 47.442.841,00 49.425.420,00	LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	26.138.870,68	33.772.961,46	42.868.000,00	44.639.001,00	46.438.616,00	48.379.224,00
	RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)			766.000,00	,	853.053,00	888.692,00



ESTADO DA PARAIBA Prefeitura Municipal de Sobrado LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
LOFLOII IOAÇÃO	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.528.521,34	5.227.463,14	4.421.002,73	4.006.257,29	3.285.130,98	2.693.807,40
DEDUÇÕES (II)	5.899.772,41	10.805.012,93	9.791.223,00	8.703.290,38	7.740.472,57	6.887.809,85
Ativo Disponível	2.717.985,98	4.350.299,95	3.915.269,96	3.523.742,96	3.171.368,66	2.854.231,80
Haveres Financeiros	317.102,96	3.894.470,12	3.699.746,61	3.329.771,95	2.996.794,76	2.697.115,28
(-) Restos a Pagar	2.864.683,47	2.560.242,86	2.176.206,43	1.849.775,47	1.572.309,15	1.336.462,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	(1.371.250,17) - -	(5.577.549,79) - -	(5.370.220,27) - -	(4.697.033,09) - -	(4.455.341,59) - -	(4.194.002,45) - -
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	(1.371.250,17)	(5.577.549,79)	(5.370.220,27)	(4.697.033,09)	(4.455.341,59)	(4.194.002,45)
DECLII TARO NOMINA	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-d)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	(4.422.497,57)	(4.206.299,62)	207.329,52	673.187,18	241.691,50	261.339,14

⁻ O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Sobrado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4°, 2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.528.521,34	5.227.463,14	4.421.002,73	4.006.257,29	3.285.130,98	2.693.807,40
Dívida Mobiliária	4.482.765,30	4.482.765,30	3.810.350,51	3.505.522,46	2.874.528,42	2.357.113,31
Outras Dívidas	45.756,04	744.697,84	610.652,23	500.734,83	410.602,56	336.694,10
DEDUÇÕES (II)	5.899.771,51	10.805.012,93	9.791.223,00	8.703.290,38	7.740.472,57	6.887.809,85
Ativo Disponível	2.717.985,98	4.350.299,95	3.915.269,96	3.523.742,96	3.171.368,66	2.854.231,80
Haveres Financeiros	317.102,06	3.894.470,12	3.699.746,61	3.329.771,95	2.996.794,76	2.697.115,28
(-) Restos a Pagar	2.864.683,47	2.560.242,86	2.176.206,43	1.849.775,47	1.572.309,15	1.336.462,77
Dívida Consolidada Líquida	(1.371.250,17)	(5.577.549,79)	(5.370.220,27)	(4.697.033,09)	(4.455.341,59)	(4.194.002,45)



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/10/2023 às 11:48:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 107407/23 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Publicação: 20/10/2023

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	40f996de88becf386f3b12dbb08a17ee
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	2234c833c2f757a45c2dc80b7cbc0f79
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	f8c8aa2a5902889e70a4cb1eb9b8d6ef
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	601d848681b1a68cec6d53bd7a5d1b6d
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	8fbadf9937ad0df91ef07b5bca28b7f5
6) Outros Anexos	Sim	c5f056717e3463774f0a14d2285ebc97

João Pessoa, 23 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I Divisão de Auditoria da Gestão Municipal II - DIAGM II

Documento nº	107407/23
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Sobrado
Responsável	Olinaldo Martins da Silva
Assunto	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício	2024

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

1 Introdução

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2024 (Doc. TC nº 107407/23) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise material sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO, nos termos do subitem nº 6.1.1.4.2 do Procedimento Operacional Padrão nº 02, versão 3 (Rotina para Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024 - foi enviada a esta Corte de Contas em 23 de outubro de 2023. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Sim
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	Sim
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	Sim
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.13. Reserva de contingência?	Sim
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	Sim
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante"para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	Sim
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Não
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

Item	Inconformidade
3.1	Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício finan- ceiro

4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

 Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro (Art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF c/c art. 32, caput, da Lei nº 4.320/64).

Assinado em 13 de Dezembro de 2023



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Maria Carolina Cabral da Costa Mat. 3703622 CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 12 de Dezembro de 2023



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Gláucio Barreto Xavier Mat. 3703568 CHEFE DE DEPARTAMENTO